



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO  
SALGUEIRO-PE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA  
SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE  
DIREITOS DO IDOSO – CMDI – BIÊNIO 2026/2027**

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Salgueiro – PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1.652/2008, modificada pela Lei 1.956/2015, torna público e convoca a Sociedade Civil Organizada, no âmbito do município de Salgueiro, para o processo de escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no biênio 2026/2027, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Para a eleição, os representantes da Sociedade Civil deverão pertencer a entidades não governamentais atuantes no campo do atendimento, promoção e assessoria na defesa dos direitos da pessoa idosa. A referida eleição ocorrerá no dia 27 de outubro de 2025, das 14h às 17horas, no auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município, localizado à Rua Coronel Manoel de Sá, nº 273- Bairro Santo Antônio;
- 1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as entidades da Sociedade Civil;
- 1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização da eleição propriamente dita, mediante a votação de todas as entidades inscritas; A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Salgueiro/Diário Oficial e afixado em mural das Secretarias: Desenvolvimento Social – SEDES, Educação, Saúde, Desenvolvimento Rural e Finanças, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salgueiro, Ministério Público Local, CREAS, CRAS I e II, Entidades de Assistência Social do Município, Associação de Moradores dos Bairros da cidade, Associação dos Deficientes do Sertão Central, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar e Câmara Municipal de Vereadores;
- 1.4 Os representantes da Sociedade Civil ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
- 1.5 Para fins de indicação para composição do Conselho, são consideradas entidades não-governamentais:
  - a) Órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento, assessoria e promoção de direitos da pessoa idosa;



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO SALGUEIRO-PE

- b) As Associações de aposentados;
- c) Instituições de Ensino Superior;
- d) As organizações de grupo ou movimento de idosos, devidamente legalizada e/ou processo de legalização reconhecida por seu trabalho e em atividade a mais de 02 (dois) anos;
- e) Entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos do idoso;
- f) Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs em funcionamento a mais de 02 (dois) anos;
- g) Outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo de atuação superior a 02 (dois) anos, desde que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimento ou assessoramento de Defesa e Garantia de Direitos do idoso.

### **2. DAS VAGAS DO CMDI**

2.1 Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, entidades não governamentais atuantes no campo do atendimento, promoção e assessoria na defesa dos direitos da pessoa idosa nas seguintes categorias:

- a) 02 (dois) representantes de associação de aposentados ou órgãos de classe ou sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento, assessoria e promoção de direitos da pessoa idosa, ou organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa, devidamente legalizada e/ou processo de legalização reconhecida por seu trabalho, e em atividade a mais de 02 (dois) anos; e Instituições de Ensino Superior.
- b) 02 (dois) representantes de entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos da pessoa idosa ou, representantes de Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI) em funcionamento há mais de 02 (dois) anos, ou representante de outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo de atuação superior a 02 (dois) anos, desde que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimento ou assessoramento de Defesa e Garantia de Direitos do Idoso.

2.2 Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente.

2.3 Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO SALGUEIRO-PE

### **3. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES**

3.1 Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida dos indicados para titular e suplente;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos indicados para titular e suplente;
- c) Ofício de indicação do titular e suplente assinado pelo representante legal ou congêneres;
- d) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório; no caso de e/ou processo de legalização reconhecida por seu trabalho, e em atividade a mais de 02 (dois) anos;
- e) Cópia da ata da última reunião;
- f) Cópia da ata de Posse da atual Diretoria;
- g) Cartão CNPJ

3.2 Para organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa em processo de legalização:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida dos indicados para titular e suplente;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos indicados para titular e suplente;
- c) Declaração do gestor local da pasta de Assistência Social, reconhecendo seu trabalho e especificando o período de atuação organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa.
- d) Cópia da ata de reunião autorizando a representação da organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa no processo de eleição do CMDI.

3.3 As inscrições serão feitas na Secretaria Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município, localizado à Rua Coronel Manoel de Sá, nº 273- Bairro Santo Antônio, no período de 01 de outubro a 10 de outubro de 2025, no horário de 08 às 12h.

### **4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS**

4.1. A Comissão Eleitoral analisará as inscrições e divulgará a lista preliminar das candidaturas habilitadas até o dia 14/10/2025.

4.2. Caberá recurso contra a decisão de indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação da lista (15/10/2025 a 17/10/2025).



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO SALGUEIRO-PE

4.3. O recurso deverá ser protocolado por escrito na secretaria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município, localizado à Rua Coronel Manoel de Sá, nº 273- Bairro Santo Antônio, no horário de 08 às 12h, ou enviado para o e-mail: [conselhoidoso@salgueiro.pe.gov.br](mailto:conselhoidoso@salgueiro.pe.gov.br) .

4.4. A Comissão Eleitoral apreciará os recursos e divulgará a decisão final.

4.5. A lista definitiva de candidaturas homologadas será publicada em 22/10/2025.

### 5. DAS ELEIÇÕES

5.1 O processo eletivo será Coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião do CMDI, que após o encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

5.2 A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

5.3 O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes;

5.4 Terão assento no CMDI os representantes das 04 (quatro) Entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos com seus respectivos suplentes;

5.5 As entidades da sociedade civil que realizarem inscrição no processo eleitoral deverão, no ato da inscrição, manifestar expressamente a finalidade de sua participação, escolhendo uma das seguintes opções:

- a) Inscrição **somente como eleitora**, assegurando o direito de voto no processo de escolha dos representantes da sociedade civil;
- b) Inscrição **como candidata**, concorrendo às vagas de representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI para o biênio 2026/2027, conforme critérios estabelecidos neste edital.
- c) A opção escolhida deverá constar obrigatoriamente na Ficha de Inscrição (Anexo I).
- d) A entidade inscrita apenas como eleitora não poderá, posteriormente, requerer sua candidatura.
- e) A entidade inscrita como candidata terá assegurado igualmente o direito de voto no processo eleitoral.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO  
SALGUEIRO-PE**

**6 – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

22/09/25	Divulgação do Edital de Convocação das Entidades
01/10/25 a 10/10/25	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil
11/10/25 a 13/10/25	Análise das inscrições
14/10/25	Divulgação da lista de Entidades inscritas para o processo eleitoral
15/10/25 a 17/10/25	Período de Recursos
18/10/25 a 20/10/25	Análise dos Recursos
22/10/25	Divulgação de análise dos Recursos e lista final
27/10/25	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI
Até 06/11/25	Divulgação dos nomes dos Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil
02/02/2026	Posse Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil

Salgueiro, 22 de setembro de 2025.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

Documento assinado digitalmente



**MARIA DA PAZ SOARES FREIRE**

Data: 22/09/2025 14:27:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Maria da Paz Soares Freire Patriota;**

Documento assinado digitalmente



**MARIA DO SOCORRO ALVES DE BARROS**

Data: 22/09/2025 12:51:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Maria do Socorro Alves de Barros;**

**Adriana Gomes da Silva**



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO  
SALGUEIRO-PE**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA  
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI  
DE SALGUEIRO – PE – BIÊNIO 2026/2027**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_

Segmento de atuação (conforme edital):

- Órgão de classe / sindicato profissional  
 Associação de aposentados  
 Instituição de Ensino Superior  
 Organização / movimento de pessoas idosas  
 Entidade de credo religioso  
 ILPI  
 Outra: \_\_\_\_\_

**2. REPRESENTANTE TITULAR**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone/WhatsApp: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**3. REPRESENTANTE SUPLENTE**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone/WhatsApp: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO  
SALGUEIRO-PE**

**4. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA (conforme edital)**

**Entidade legalmente constituída:**

- Estatuto Social
- Ata da última reunião
- Ata de posse da diretoria
- Cartão CNPJ
- Ofício de indicação
- RG/CPF/comprovante titular e suplente
- Relatório de atividades
- Outros: \_\_\_\_\_

**Grupo ou movimentos sociais:**

- Ata de reunião autorizando a indicação
- Declaração do gestor local da pasta de Assistência Social
- RG/CPF/comprovante titular e suplente
- Outros: \_\_\_\_\_

**5 FINALIDADE DA INSCRIÇÃO**

- A entidade inscreve-se **somente como ELEITORA** (com direito a voto no processo eleitoral)
- A entidade inscreve-se **como CANDIDATA** para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, biênio 2026/2027

**6. RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES**

- E-mail institucional da entidade
- E-mail dos representantes indicados

**7. DECLARAÇÃO DA ENTIDADE**

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que aceito as condições do edital de convocação.

Salgueiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal

Nome:

CPF:



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO  
SALGUEIRO-PE**

**ANEXO II - REGIMENTO ELEITORAL**

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Este Regimento tem por objetivo normatizar a eleição para as Entidades representativas da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Salgueiro/PE (CMDI) para o biênio 2026/2027.

**CAPÍTULO II  
DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 2º - A eleição para a escolha das Entidades representativas da Sociedade Civil que comporão o CMDI de Salgueiro/PE, será regulado por este regimento, nos termos do Edital de Convocação.

1 – A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, designada conforme deliberação em reunião Ordinária/Extraordinária do CMDI, composta por 03 (três) membros.

2 – A Comissão Eleitoral dará conhecimento dos Termos deste Regimento ao Ministério Público – MP local.

**CAPÍTULO III  
DOS ELEITORES**

Art. 3º - Poderão participar do processo eleitoral as Entidades e Organização da Sociedade Civil, representativas dos Segmentos conforme Lei Municipal 1.652/2008, modificada pela Lei 1.956/2015 e o Edital de Convocação.

- a) Órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento, assessoria e promoção de direitos da pessoa idosa;
- b) As Associações de aposentados;
- c) Instituições de Ensino Superior;
- d) As organizações de grupo ou movimento de idosos, devidamente legalizada e/ou processo de legalização reconhecida por seu trabalho e em atividade a mais de 02 (dois) anos;
- e) Entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos do idoso;
- f) Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs em funcionamento a mais de 02 (dois) anos;
- g) Outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo de atuação superior a 02 (dois) anos, desde que comprovem possuir



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO SALGUEIRO-PE

políticas explícitas e permanentes de atendimento ou assessoramento de Defesa e Garantia de Direitos do idoso.

### CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - A inscrição das Entidades ou Organização será feita através do preenchimento de **Ficha de Inscrição** junto à Comissão Eleitoral, demonstrando interesse de participar como Eleitor e/ou Candidato, mediante a apresentação da seguinte documentação:

1. Entidades legalmente constituídas:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida dos indicados para titular e suplente;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos indicados para titular e suplente;
- c) Ofício de indicação do titular e suplente assinado pelo representante legal ou congêneres;
- d) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório; no caso de e/ou processo de legalização reconhecida por seu trabalho, e em atividade a mais de 02 (dois) anos;
- e) Cópia da ata da última reunião;
- f) Cópia da ata de Posse da atual Diretoria;
- g) Cartão CNPJ

2. Grupo ou movimentos da pessoa idosa em processo de legalização:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida dos indicados para titular e suplente;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos indicados para titular e suplente;
- c) Declaração do gesto local da pasta de Assistência Social, reconhecendo seu trabalho e especificando o período de atuação organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa.
- d) Cópia da ata de reunião autorizando a representação da organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa no processo de eleição do CMDI.

3. Prazo de Entrega de Inscrições 05 (cinco) dias úteis a partir da Publicação do Edital;



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO SALGUEIRO-PE

Art. 5º - As entidades não inscritas no CMDI serão impedidas de participarem do Processo Eleitoral quer como eleitor votante ou eleitor a ser votado.

Art 6º - As vagas para preenchimento das Entidades ou Organizações que comporão as vagas do CMDI de Salgueiro/PE deverão obedecer Lei Municipal 1.652/2008, modificada pela Lei 1.956/2015.

### CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO

Art. 7º - A escolha das Entidades ou Organizações titulares e os seus suplentes para compor o CMDI se dará em plenária única dos segmentos, a realizar-se:

- a) 27/10/2025 – segunda-feira
- b) Local: Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município, localizado à Rua Coronel Manoel de Sá, nº 273- Bairro Santo Antônio
- c) Horário: 14h às 17h

Parágrafo único: A primeira convocação para a Plenária acontecerá às 14h, não havendo quórum será realizada a segunda convocação às 15h, iniciando-se neste horário com as Entidades presentes, devendo encerrar-se às 17h, não havendo o consenso, a eleição se dará por escrutínio aberto.

Art. 8º - Havendo o consenso para a escolha dos Representantes das Entidades e/ou Organizações durante a Plenária do Segmento, a eleição se dará por aclamação, com registro em Ata do Processo Eleitoral dos segmentos com a assinatura de todos os presentes, participantes desse processo.

Art. 9º - Não havendo consenso a eleição se dará por escrutínio, cabendo à Comissão Eleitoral, designar Mesa para Recepção e Apuração dos votos formada por 03 (três) membros, sendo: 01 (um) presidente, 01 (um) secretário, 01 (um) mesário, designados antecipadamente pela Comissão Eleitoral.

Art. 10 – Após o encerramento da votação e leitura do resultado, o presidente declarará o encerramento dos trabalhos e o/a secretário/a lavrará a Ata da eleição, onde constarão todas as ocorrências do processo da eleição.

Parágrafo único: A ata, uma vez lavrada, será assinada por todos os presentes.

### CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 11 – A apuração dos votos será no local da votação, após o voto do último eleitor, em conformidade com o horário estabelecido no Edital.

1 – Antes da abertura da votação, a mesa esclarecerá os pedidos de impugnação, protestos e outras ocorrências, durante o processo de votação.

2 – Os pedidos de impugnação e protesto concernentes à votação, que não tenham sido registrados em Ata de votação não serão considerados



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO  
SALGUEIRO-PE**

Art. 12 – Serão proclamados eleitos como Conselheiros Titulares, as Entidades ou Organizações mais votadas de acordo com o número de vagas existentes. Serão consideradas suplentes as Entidades ou Organizações imediatamente mais votadas, conforme determina a Lei Municipal 1.652/2008, modificada pela Lei 1.956/2015.

Art. 13- Em caso de empate será concedida a cada Entidade ou Organização, um tempo de 03 (três) minutos para uma defesa em plenário, concluído o tempo proceder-se-á a votação em plenário para o desempate, tantas vezes quantas necessárias.

Atr. 14 – A mesa comunicará o resultado à Comissão Organizadora, que se fará presente no local de votação durante todo o processo, pelo menos através de 01 (um) dos seus representantes.

Art. 15 – O resultado final da votação será divulgado em mural do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, Casa dos Conselhos, Site da Prefeitura Municipal/Diário Oficial de Salgueiro e em rádios locais, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar do dia da eleição.

Art. 16 – Os representantes das Entidades uma vez oficializados, terão seus nomes homologados por ato do Prefeito de Salgueiro para um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão eleitoral, se for necessário.

Salgueiro, 22 de setembro de 2025.

**Manoel de Sá Matias**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – Salgueiro/PE